

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 138/1996 de 4 de Julho

Considerando que as condições climáticas durante as últimas estações do Outono, Inverno e Primavera, com queda de pluviosidade anormal, sobretudo no período invernal, agravaram, de forma intensa, a situação já degradada da camada e desgaste de parte importante da rede viária regional do Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que o estado de degradação superficial em que se encontra a rede viária regional do Concelho de Ponta Delgada, é preocupante, não garantindo as condições mínimas de segurança e conforto aos automobilistas;

Considerando, por outro lado, a urgência na realização dos trabalhos de reforço do pavimento, através da colocação de uma camada de desgaste em betão betuminoso, sobre o pavimento existente;

Considerando que, essa urgência para a execução da obra, resultou de acontecimentos não previsíveis, e que a mesma é incompatível com os prazos exigidos pelo concurso público;

Considerando que, actualmente, na Região Autónoma dos Açores, apenas existem três empresas habilitadas para a realização desses trabalhos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Autorizar a concretização de um concurso limitado sem apresentação de candidaturas, às empresas Jaime Ribeiro & Filhos, Lda., Marques, Lda. e Tecnovia, SA, com base no n.º 2 do artigo 50.º e no n.º 5 do artigo 116.0 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, para a execução da empreitada de reabilitação da rede viária regional do concelho de Ponta Delgada - reforço do pavimento do troço de ER 8 - 2.ª entre a freguesia da Relva (Início da Canada dos Pavões) e a Serra Devassa.

2 - Aprovar o respectivo orçamento, pelo preço base de 51 327 433\$, acrescido de IVA, e com o prazo de execução de quatro meses.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz, Flores, 20 de Junho de 1996.- O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.